



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
INSTITUIDO PELA LEI Nº 003 /2017
EXECUTIVO
ISSN: 2764-3409



GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA :: DIÁRIO OFICIAL - EXECUTIVO - VOL. 5 - Nº 1488 / 2025 :: TERÇA-FEIRA, 08 DE JULHO DE 2025 :: PÁGINA 1 DE 3

SUMÁRIO

Descrição

Página

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 005/2025 - SEAFH..... 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 005/2025 - SEAFH

INDIVIDUAL A PROPRIETÁRIO E SUCESSORES LEGAIS

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, na pessoa do Senhor Prefeito **FLÁVIO SOARES LIMA**, nos termos do diploma de posse, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 13º do DECRETO FEDERAL 9.310/2018, **NOTIFICA** suas senhorias, **FLORIANO SIQUEIRA NETO e sua esposa EVANI DE ASSIS SIQUEIRA**, na qualidade de Proprietários de um TERRENO – Área Urbana e de Expansão, anexa à BR 010, no lugar Bananal, objeto da Matrícula nº **16.293**, do Cartório de Registro de Imóveis da Serventia Extrajudicial do 6º Ofício da Cidade de Imperatriz / MA. CNS – 14906-2 – 1ª Zona de Registro Imobiliário, nos termos do Decreto Federal nº 9.310, Art. 24, Parágrafos 4º e 5º e Inciso I. Notifica também, por este edital os sucessores legais ou convencionais e a tantos quantos tomarem conhecimento deste **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**, que o poder público municipal realizou, através da Secretaria Extraordinária de Assuntos Fundiários e Habitação, a **DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA** para fins de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL/ESPECÍFICO**, da área habitada, de forma consolidada, situada no local conhecido popularmente por “**VILA LAGO DA PAZ**”, situado no Povoado Sede do **DISTRITO BANANAL**, deste município de Governador Edison Lobão - Maranhão, com as seguintes características:

1ª) – ÁREA TOTAL DO NÚCLEO: com área com área de **102.652,97m²** (cento e dois mil, seiscentos e cinquenta e dois metros e noventa e sete centímetros quadrados), equivalentes a **10,2652ha** (dez hectares, vinte e seis ares e cinquenta e dois centiares).

2ª) – CARACTERÍSTICAS DOMINIAIS: Núcleo formado sobre áreas oriundas da propriedade do Sr. **FLORIANO SIQUEIRA NETO e sua esposa EVANI DE ASSIS SIQUEIRA**, Matrícula nº **16.293**, do Cartório de Registro de Imóveis da Serventia Extrajudicial do 6º Ofício da Cidade de Imperatriz / MA. CNS – 14906-2 – 1ª Zona de Registro Imobiliário.

3ª) – IMÓVEL OBJETO DO PARCELAMENTO: O núcleo “**VILA LAGO DA PAZ**”, acima mencionado está devidamente consolidado em parte da propriedade denominada Fazenda Corrente, registrada em nome de **FLORIANO SIQUEIRA NETO e sua esposa EVANI DE ASSIS SIQUEIRA**, conforme Transcrição Matricial, referenciada no item citado acima e consoante Planta Topográfica à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Regularização Fundiária.

Portanto, ficam todos os interessados **CIENTIFICADOS** de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento da presente **NOTIFICAÇÃO**, poderão comparecer na **Secretaria Extraordinária de Assuntos Fundiários e Habitação**, situada na Rua Da Torre, nº 170, Bairro

Edinho, Governador Edison Lobão – MA, para apresentarem, se assim entenderem, **IMPUGNAÇÃO À DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA**, bem como ao **PROJETO URBANISTICO**, devidamente realizados e aprovados pelo Município de Governador Edison Lobão – MA, que é o promotor do Processo de Regularização Fundiária Urbana - Misto, conforme lhe é facultado pelo Decreto Federal nº 9.310/2018 e pela Lei nº 13.465/2017.

DECRETO FEDERAL - Nº 9.310, DE 15 DE MARÇO DE 2018

Institui as normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana e estabelece os procedimentos para a avaliação e a alienação dos imóveis da União.

Art. 24. Instaurada a Reurb, o Município ou o Distrito Federal deverá proceder às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado.

§ 4º A notificação do proprietário e dos confinantes será feita por via postal com aviso de recebimento, no endereço que constar da matrícula ou da transcrição do imóvel e será considerada efetuada quando comprovada a entrega nesse endereço.

§ 5º A notificação da Reurb também será feita por meio de publicação de edital, com prazo de trinta dias, do qual deverá constar, de forma resumida, a descrição da área a ser regularizada, nos seguintes casos:

I - do proprietário e dos confinantes não encontrados; e

II - de recusa da notificação por qualquer motivo.

§ 6º A ausência de manifestação dos titulares de domínio, dos responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, dos confinantes e dos terceiros eventualmente interessados será interpretada como concordância com a Reurb.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.governadoredisonlobao.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 492535f9645e431907c68a2e9a8fbc0e3450b994

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Gov. Edison Lobão – MA, 07 de julho de 2025.

FLÁVIO SOARES LIMA

Prefeito Municipal de Governador Edison Lobão

MAYCON QUEIROZ VASCONCELOS

Secretário Extraordinário de Assuntos Fundiários e Habitação





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA

DIÁRIO OFICIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RUA IMPERATRIZ II, Nº 800, CENTRO
GOV. EDISON LOBÃO - MA, CEP: 65928-000
Email: semad@governadorelsonlobao.ma.gov.br
Telefone: (99)98829-5735

MARCUS PEREIRA DE FREITAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ISABELA CAROLINE OLIVEIRA SILVA
PROCURADORA GERAL
FLÁVIO SOARES LIMA
PREFEITO

Carimbo de Tempo : 09/07/2025 15:48:12

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.governadorelsonlobao.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 492535f9645e431907c68a2e9a8fbc0e3450b994
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

